

Curitiba, 25 de janeiro de 2021.

Aos Srs.  
Licitantes do Pregão Eletrônico nº 03/2020  
Invest Paraná

### **Ref. Inabilitação e Desclassificação de licitante**

Prezados Senhores,

Dando atendimento ao contido no Edital nº 03/2020, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis com ênfase em Serviços Sociais Autônomos e terceiro Setor, bem como demais especificidades decorrentes, atendendo as necessidades da Invest Paraná/Agência Paraná de Desenvolvimento, com atribuições previstas na cláusula 6ª e demais dispositivos do mesmo Edital, comunicar-lhe a **desclassificação** da empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda, classificada em segundo lugar do certame pelas seguintes razões:

#### **1. Documentos de habilitação**

Com a desclassificação da empresa GFIX Contabilidade, Auditoria e Consultoria EIRELI operada na data de 12 de janeiro de 2021, como restou contido no site *licitações-e* e no site <http://www.investparana.org.br/Pagina/Transparencia> e com o escoamento do prazo recursal ocorrido em 20 de janeiro de 2021, a empresa classificada em 2º lugar, **Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda** assumiu provisoriamente o *status* de vencedora e, como tal, deveria apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, regularidade fiscal e trabalhista elencados no edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

No entanto, decorrido o prazo previsto, a referida empresa não apresentou nenhum dos documentos exigidos.

Como resta previsto no Edital, em seu item 9.1.9 que “o não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará em desclassificação”, a omissão da empresa licitante na apresentação dos documentos leva a desclassificá-la do certame.

## **2. Proposta comercial**

Não bastasse a ausência dos documentos comprobatórios de habilitação, a empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda, ao descrever sua proposta no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) assim descreveu:

*“Grade aradora de controle remoto características mínimas: grade aradora intermediária de controle remoto; com mínimo de 18 discos recortados e mínimo de 28 polegadas; com discos de no mínimo de no mínimo de 7,5 mm de espessura; espaçamento mínimo entre os discos de 270 mm; mancais com dois rolamentos de tolo cônicos lubrificadas a graxa; rodeiro simples, pneus novos de no mínimo de 750 x 16, com peso mínimo de 2.000kg; pistão hidráulico; largura de corte de no mínimo 2300 mm; garantia mínima de 12 (doze) meses, marca : equivaler modelo egaicr 18x28x7,5x270”.*

Nota-se que, enquanto o objeto do presente pregão é a prestação de serviços de contabilidade, a proposta apresentada pela empresa Agroprata é referente à aquisição de bem – aradora de controle remoto.

Assim, nos termos da Lei nº 10520/2002, art. 4º, XVI e art. 48, I, da Lei nº 8666/1993, entende-se que a proposta apresentada não atende ao contido no Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2020, motivo pelo qual, resta desclassificada a empresa

## **3. Decisão**

Isso posto, declaro que a empresa Agroprata Comércio de Equipamentos Ltda não apresentou os documentos de habilitação, assim como, sua proposta difere dos termos requeridos no edital, conforme todas as razões e fundamentos antes apresentados.

*(assinado no original)*  
Danielle Laginski Freire  
Pregoeira Oficial